



# Prefeitura Municipal de Campinas

Gabinete do Prefeito

---

## Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (AELO)

### PARTES:

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS** neste ato representado pelo **Excelentíssimo Prefeito Municipal Dário Saadi** e a **AELO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.793.981/0001-00, com sede na Avenida Paulista, 575, 5º andar, Cjs. 509/510, CEP 01311-911, Bela Vista, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **CAIO CARMONA CESAR PORTUGAL**, doravante denominada simplesmente AELO,

### CONSIDERANDO:

Que as empresas de desenvolvimento urbano vinculadas ao setor formal se pautam pela lei e, portanto, pelo Estado Democrático de Direito, respeitando os direitos fundamentais, as instituições e os poderes constituídos;

Que uma de suas principais missões consiste, por meio do parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou de desmembramento, na ampliação, modificação ou renovação do espaço territorial urbano, proporcionando aos cidadãos acesso à lotes legal e regularmente concebidos e planejados;



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Gabinete do Prefeito

---

A desenfreada proliferação de loteamentos irregulares e clandestinos verificada nos Municípios da Federação em total desrespeito às leis, às instituições, ao meio ambiente, ao consumidor, às cidades e, enfim, à sociedade;

Que referidos loteamentos irregulares e clandestinos são implantados e comercializados ao arrepio da lei, sem terem alcançado as licenças necessárias e preconizadas pelas normas municipais, estaduais e federais, afetando a livre concorrência e oferecendo riscos e danos das mais variadas matizes, em especial ao meio ambiente, ao ordenado desenvolvimento e crescimento das cidades, ao consumidor e ao erário público;

Que os lotes oriundos dos referidos loteamentos irregulares e clandestinos atraem a atenção dos consumidores, induzindo-os a erro e conduzindo-os quase sempre ao comprometimento de suas economias quando do aperfeiçoamento de sua aquisição, ficando eles lançados à sua própria sorte e totalmente desprovidos de segurança jurídica;

Que a **AELO**, visando combater os loteamentos irregulares e clandestinos, lançou uma campanha denominada "Lote Legal";

Que a defesa do consumidor é direito fundamental (CF, art. 5º, XXXII) e princípio da ordem econômica (CF, art. 170, V);

Que o presente Termo será implementado entre as partes, por meio de uma relação de parceria, visando a orientação e a preservação dos interesses dos consumidores, resolvem celebrar o presente **Protocolo de Intenções** mediante as condições a seguir ajustadas:

### 1. - Do objeto



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Gabinete do Prefeito

---

Este **Protocolo de Intenções** tem por objeto a promoção de ações para orientação, fiscalização e iniciativas de combate aos loteamentos irregulares e clandestinos no Município de Campinas, a ser realizada através de acordo de cooperação ou instrumento equivalente.

### 2. - Das atribuições das partes

As obrigações das partes serão definidas em plano de trabalho que irá instruir o acordo de cooperação mencionado no item 1.

### 3. - Da representação

Visando o desenvolvimento dessa iniciativa, as partes aqui presentes indicarão representantes de seus quadros para coordenarem as ações previstas neste Protocolo de Intenções.

### 4. - Da publicidade

A publicação do presente Protocolo de Intenções será providenciada pela **Prefeitura de Campinas**, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Ficam as partes autorizadas, de lado a lado, a divulgar em seus canais ou veículos de comunicação a celebração deste Protocolo de Intenções.

### 5. - Da comunicação

Todas as comunicações relativas a este Protocolo de Intenções serão realizadas

---



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Gabinete do Prefeito

---

preferencialmente por *e-mail*, sendo remetidos aos seguintes endereços, aos cuidados das pessoas a seguir indicadas:

**Se para a AELO:**

Nome: Caio Carmona Cesar Portugal

E-mail: [presidente@aelo.com.br](mailto:presidente@aelo.com.br)

**Se para a Prefeitura de Campinas:**

Nome:

E-mail:

### **6. - Dos recursos financeiros ou do ônus**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, concorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada uma das partes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às partes quaisquer remunerações a eles relacionados.

### **7. - Da vigência**

O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado a critério das partes, e este Protocolo dará lugar ao Termo de Cooperação entre as partes.



# Prefeitura Municipal de Campinas

Gabinete do Prefeito

---

## 8. - Da alteração

Exceto no tocante ao seu objeto, o presente ajuste poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante termo aditivo.

## 9. - Da denúncia e da rescisão

A denúncia ou rescisão deste Protocolo de Intenções poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Protocolo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Assim, estando justas e acordadas, as partes assinam este Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 05 de Maio de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

**Prefeito Municipal Dário Saadi**

  
**AELO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**Caio Carmona Cesar Portugal**